



Secretaria de Estado da Fazenda

Exposição de Motivos Conjunta nº 007/2015 Florianópolis, 18 de novembro de 2015.

Senhor Governador,

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar n. 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC).

Os graves problemas estruturais da previdência social do Brasil preocupam os especialistas, não sendo diferente a realidade em Santa Catarina. A folha de pagamento com a previdência do Estado abrange cerca de 62 mil pessoas, entre aposentados e pensionistas. A concessão de benefícios sem a devida contrapartida de contribuição provocou a incapacidade gerencial de sucessivos governos para sustentar o sistema previdenciário.

O desafio é gigantesco, precisamos adotar mecanismos de forma a amenizar o déficit previdenciário dos benefícios devidos aos servidores mais antigos que tende a crescer anualmente em proporções assustadoras.

A tabela a seguir demonstra o percentual da Receita Corrente Líquida que é comprometida anualmente com a cobertura do déficit da previdência (aportes ao RPPS/SC).

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) – R\$	VAR % RCL	APORTE AO RPPS/SC	% DO APORTE X RCL
2008	10.420.912.000,00			
2009	10.405.660.000,00	-0,15%	784.035.786,83	7,53%
2010	11.857.683.741,63	13,95%	1.347.324.584,15	11,36%
2011	13.791.475.371,47	16,31%	1.694.629.766,26	12,29%
2012	14.535.174.071,92	5,39%	1.992.284.999,10	13,71%
2013	15.892.968.191,89	9,34%	2.309.259.185,21	14,53%
2014	17.835.511.027,09	12,22%	2.729.510.675,34	15,30%
2015*	18.934.320.098,63	6,16%	3.100.590.847,34	16,38%

\* RCL de 2015 – apurada em 31/08/2015. Aporte ao RPPS/SC estimado para o ano.

A galopante evolução do déficit da previdência dos servidores públicos do Estado, que em 2009 correspondia a 7,53% da RCL, evoluiu para 15,30% em 2104, e estima-se que alcance 16,38% em 2015.

Nosso Estado é o segundo ente da federação que mais aporta recursos no RPPS em relação à RCL (15,30%). O primeiro é o Rio Grande do Sul, que está encontrando dificuldades para honrar seus compromissos financeiros, inclusive parcelando e atrasando o pagamento de seus servidores.



Secretaria de Estado da Fazenda

Diante disso, fica evidente a necessidade de compartilharmos de forma solidária, servidores e Estado, a divisão de parte da despesa com o pagamento dos benefícios com o reajuste da alíquota previdenciária.

Em 2014, a previdência catarinense custou aos cofres públicos R\$ 4,3 bilhões. Destes, os servidores públicos ativos, inativos e os pensionistas contribuíram apenas com R\$ 700 milhões. O Tesouro do Estado desembolsou R\$ 3,6 bilhões, sendo R\$ 900 milhões com a contribuição patronal e R\$ 2,7 bilhões referente ao déficit, conforme demonstrado no quadro anexo.

Em 2015 o déficit com a previdência superará os R\$ 3 bilhões, e as projeções para os próximos indicam trajetória crescente do déficit previdenciário.

Frente à necessidade de buscarmos soluções que amenizem o progressivo desembolso do Tesouro para cobrir o déficit com a previdência, apresentamos o Projeto de Lei Complementar que tem como objetivo básico majorar a alíquota de contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, especificamente dos servidores públicos efetivos vinculados ao Fundo Financeiro, de 11% para 14%, e a contribuição patronal de 22% para 28%, de forma gradual.

No Poder Executivo estima-se o incremento anual de aproximadamente R\$ 331 milhões com o reajuste da alíquota de contribuição previdenciária, sendo R\$ 137,3 milhões por parte do servidor ativo, inativo e pensionista e R\$ 193,7 milhões a cargo do Estado.

Apesar do percentual de aumento da alíquota previdenciária patronal ser o dobro da alíquota dos servidores, torna-se importante ressaltar que a alíquota patronal incide apenas sobre a folha de pagamento dos servidores ativos.

Dentre as receitas previstas para os Fundos Financeiro e Previdenciário encontra-se o recebimento de percentuais dos royalties que o Estado venha a ter direito de perceber, sendo estes, respectivamente, de 20% e 5%.

No entanto, considerando que o Fundo Previdenciário está equilibrado atuarialmente, estamos propondo a transferência do percentual atualmente a ele destinado para o Fundo Financeiro, o qual, ao seu turno, está enfrentando desequilíbrio atuarial.

Para isso, sugerimos a revogação do inciso X do § 2º do art. 8º e a alteração da redação do inciso X do § 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 412, de 2008.



**Secretaria de Estado da Fazenda**

Com a instituição da Previdência Complementar, entendemos oportuno propomos a revogação do art. 18 da Lei Complementar nº 412, de 2008, para nivelar, de forma justa e paritária, possíveis ajustes de alíquotas entre os Fundos Financeiro e Previdenciário do RPPS/SC, administrados pelo IPREV.

A urgência e a relevância das alterações implementadas pelo art. 17 do projeto Lei Complementar ora apresentado, decorrem da necessidade de amenizar o desembolso do Tesouro para subsidiar a previdência estadual, na tentativa de viabilizar o pagamento dos benefícios previdenciários que se encontram sob a tutela do Estado.

São essas, Senhor Governador, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento, em regime de urgência, deste Projeto de Lei Complementar à Augusta Casa Legislativa.

Respeitosamente,



ANTONIO MARCOS GAVAZZONI  
Secretário de Estado da Fazenda



NELSON ANTONIO SERPA  
Secretário de Estado da Casa Civil